



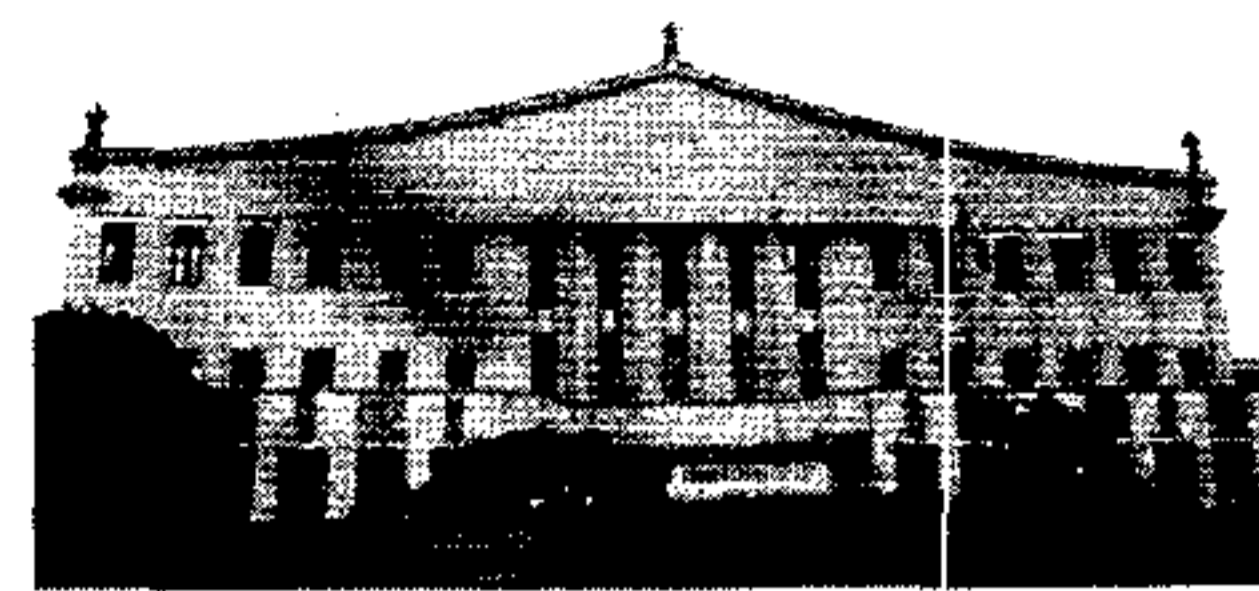
PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 110 • Número 15 • São Paulo, sexta-feira, 21 de janeiro de 2000

DECRETOS

DECRETO Nº 44.665, DE 20 DE JANEIRO DE 2000

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Bernardino de Campos, imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, sem nenhum encargo, do Município de Bernardino de Campos, imóvel, sem benfeitorias, consistente de 01 (um) terreno com área de 1.144,93m² (mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), situado à Rua Ceará nº 76, naquele município, destinado à E.E.P.G. Jardim Brasil, a qual se encontra edificada e em funcionamento no local, com as medidas e confrontações caracterizadas e descritas no memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-11-2.892/93-PGE, da Procuradoria Regional de Marília, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "O terreno situa-se no lado par da Rua Ceará (anteriormente Rua 01), Bairro Jardim Brasil, onde mede 32,00m com rumo de 54°00'32" NW confrontando com a citada rua, daí segue numa distância de 14,14m em curva para a praça sem denominação (antiga Rua B), daí segue em linha reta numa distância de 8,12m com rumo 35°59'28" NE confrontando com a praça sem denominação (antiga rua B), 12,35m em curva para o prolongamento da Rua Prefeito Alexandre Café, 34,45m de frente para o prolongamento da Rua Alexandre Café com rumo 65°22'38" SE, daí deflete à direita e segue numa distância de 32,73m com rumo de 35°59'28" SW confrontando com a área do sistema de lazer, totalizando uma área de 1.144,93m² (mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2000
MÁRIO COVAS
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de janeiro de 2000.

DECRETO Nº 44.666, DE 20 DE JANEIRO DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., imóveis necessários à construção de dispositivo à Rodovia dos Imigrantes SP-160, no trecho que especifica e dá outras providências

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto do Decreto nº 41.371, de 28 de novembro de 1996, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 42.321, de 7 de outubro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., empresa concessionária de serviço pública, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de código DE - 22.160.057 - 0 - D.03/001 e memoriais descritivos, necessários à construção de dispositivo à Rodovia dos Imigrantes - SP - 160, situado no Município e Comarca de Cubatão com área total de 43.899,67m² (quarenta e três mil e oitocentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) situados dentro dos perímetros a seguir descritos, assim como eventuais áreas remanescentes, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

Planta nº DE - 22.160.057 - 0 - D.03/001:

I - ÁREA "A" - a área a ser desapropriada conforme planta nº DE - 22.160.057 - 0 - D.03/001, está situada no Município e Comarca de Cubatão, que consta pertencer a Maria da Glória Mesquita Pimentel e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=49937,57 e E=8258,10 é constituída pelos seguintes elementos relacionados: Segmento 1-2 - em linha reta com azimute 311°12'09", distância de 236,65m; Segmento 2-3 - em linha reta com azimute 357°43'38", distância de 177,53m; Segmento 3-4 - em linha reta com azimute 05°43'57", distância de 200,16m; Segmento 4-5 - em linha reta com azimute 08°19'20", distância de 362,60m; Segmento 5-6 - em linha reta com azimute 97°43'20", distância de 133,13m; Segmento 6-7 - em linha reta com azimute 121°29'10", distância de 23,49m; Segmento 7-8 - em linha reta com azimute 266°11'09", distância de 24,49m; Segmento 8-9 - em linha reta com azimute 185°04'47", distância de 45,18m; Segmento 9-10 - em linha reta com azimute 286°30'16", distância de 56,32m; Segmento 10-11 - em linha reta com azimute 183°21'59", distância de 17,03m; Segmento 11-12 - em linha reta com azimute 271°19'56", distância de 43,01m; Segmento 12-13 - em linha reta com azimute 225°00'00", distância de 21,21m; Segmento 13-14 - em linha reta com azimute 178°34'04", distância de 40,01m; Segmento 14-15 - em linha reta com azimute 169°09'35", distância de 47,85m; Segmento 15-16 - em linha reta com azimute 184°05'08", distância de 42,11m; Segmento 16-17 - em linha reta com azimute 201°08'46", distância de 113,65m; Segmento 17-18 - em linha reta com azimute 170°32'16", distância de 42,58m; Segmento 18-19 - em linha reta com azimute 93°34'35", distância de 16,03m; Segmento 19-20 - em linha reta com azimute 184°38'37", distância de 25,17m; Segmento 20-21 - em linha reta com azimute 186°40'57", distância de 42,86m; Segmento 21-22 - em linha reta com azimute 186°87'40", distância de 128,55m; Segmento 22-23 - curva de raio 425,00m, desenvolvimento 322,67m; Segmento 23-01 - em linha reta com azimute 138°27'40", distância de 43,49m, perfazendo uma área de 43.554,92m² (quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados);

II - ÁREA "B": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE - 22.160.057 - 0 - D.03/001, está situada no Município e Comarca de Cubatão, que consta pertencer a Maria da Glória Mesquita Pimentel e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=50795,34 e E=8302,81 é constituída pelos seguintes elementos relacionados: Segmento 1-2 - em linha reta com azimute 121°29'10", distância de 22,14m; Segmento 2-3 - em linha reta com azimute 224°07'02", distância de 34,94m; Segmento 3-4 - em linha reta com azimute 12°15'53", distância de 21,81m; Segmento 4-1 - em linha reta com azimute 03°00'46", distância de 15,36m, perfazendo uma área de 344,75m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Havendo necessidade de modificação do projeto original que obrigue a destinação de novas áreas em razão de interferências imprevisíveis, a CONCESSIONÁRIA deverá oferecer novos elementos, com os comprovantes para expedição de novo decreto expropriatório na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - Fica a CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2000
MÁRIO COVAS
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de janeiro de 2000.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-1-2000

No processo 1.264-77 c/ ap. 493-76 - ambos GG, sobre designação de membro para composição da Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do processo e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279, "caput" da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Vera Lúcia Gonçalves Pereira, RG 6.741.719, Assistente de Planejamento e Controle I, para integrar, como membro efetivo, a Comissão Processante Permanente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, pelo período de 2 anos, em vaga decorrente da dispensa, a pedido, de Henrique de Figueiredo Filho, RG 1.833.634."

No processo SPS-44.910-83, sobre os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se as manifestações da Consultoria Jurídica e da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhidas pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, e com fundamento na Lei 1.890-78 e alterações posteriores, defiro

o pedido de transferência de pensão especial formulado por Leonice Gonçalves, RG 2.767.231, com fulcro no art. 57, II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de 1989."

No processo DGP-5.685-83-SSP, vols. I e II, c/ aps. Req. de 3-5-93 + Req. 21-8-98, sobre reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 16-2000, da AJG, indefiro de plano o presente pedido de reconsideração de decisão impositiva de penalidade demissória, com vista à reintegração no serviço público, formulado pelo ex-Investigador de Polícia Creso Cotrin Negreiros, RG 2.247.910, nos termos do § 1º, do art. 55 da LC 207-79, ressaltando que, caso se revelasse viável o seu conhecimento, no mérito restaria indeferido, em razão da inaplicabilidade à espécie do disposto no art. 136 da Constituição Estadual, consoante orientação fixada no Despacho Normativo publicado no D.O. de 30-3-90."

CASA CIVIL

Secretário: CELINO CARDOSO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Despacho do Secretário, de 19-1-2000

No Processo 1205/99-ATL - Sobre aquisição de Diários Oficiais do Estado de São Paulo para a A'L e o EGESP, no exercício do ano 2000: "À vista dos elementos constantes do processo, RATIFICO a decisão de fis.13, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-3, de 20-1-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec. Lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

COMUNICADO CRHE-1, DE 19-1-2000

A Coordenadora de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em cumprimento ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual e Decreto 31.277, de 06 de março de 1990, comunica:

As informações referentes aos cargos e funções-atividades ocupados e vagos na data de 31 de dezembro de 1999, das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado e Autarquias, serão publicados em Suplemento Especial até o dia 30 de abril de 2000.

As entidades fundacionais, de Economia Mista e as Empresas Públicas, deverão encaminhar relatórios quantitativos em formato TXT, tabulado, diretamente à redação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo até o dia 30 de março de 2000, para fins de publicação no mesmo Suplemento Especial.

SUMÁRIO

Esta edição, de 36 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	9
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	11
Saúde	13
Energia	—
Transportes	16
Cultura	17
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	17
Espportes e Turismo	17
Habitação	—
Meio Ambiente	17
Procuradoria Geral do Estado	17
Transportes Metropolitanos	17
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	18
Universidade de São Paulo	19
Universidade Estadual de Campinas	19
Universidade Estadual Paulista	19
Ministério Público	19
Editais	20
Mídia Eletrônica	21
Concursos	25
Diários dos Municípios	29
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	36